



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Matheus

Protocolo Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

-11-Jan-2018-14:51-031589-1/2

MENSAGEM Nº 01/2018

Senhor Presidente,

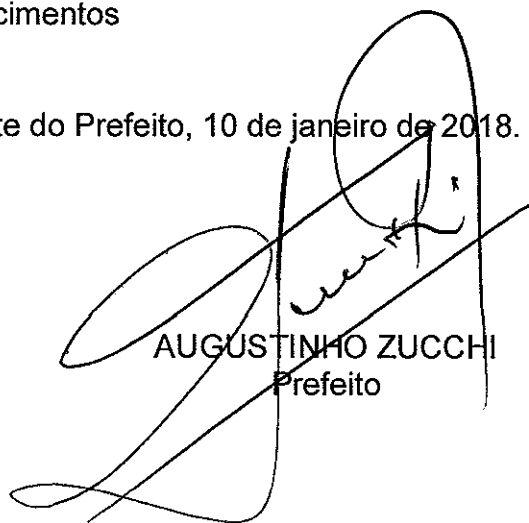
Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria de Meio Ambiente, criando uma nova ação para implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitério Piassa, com dotações destinadas à aquisição de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, equipamentos e a conclusão de obras se assim se fizer necessário.

A abertura desta nova ação, como novas categorias de despesa se faz necessária para que haja um controle específico/gerencial do custo de manutenção com o novo Parque Ambiental.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 1/2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

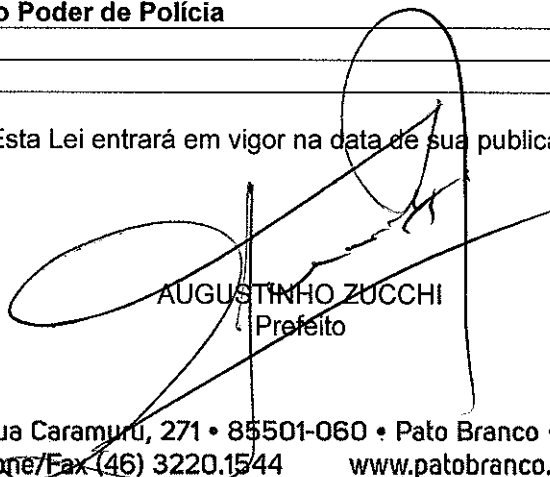
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a Criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1/2018

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 1/2018, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 por Superávit Financeiro do exercício de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criando uma nova ação para implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitória Piassa, com dotações destinadas à aquisição de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, equipamentos e a conclusão de obras se assim se fizer necessário.

- ↓ 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- ↓ 12.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
- ↓ 18.541.0033.2.341 - Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa
- ↓ 3.3.90.30 – Material de Consumo
- ↓ 3.3.90.39 – Outros Services de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ↓ 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- ↓ 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- ↓ Fonte - 510

A dotação orçamentária acima citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para esludo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandelras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
-----------------	---------------------	---



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaluras de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ✚ a prévia autorização legislativa e
- ✚ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2017, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo que possuem saldo para tal crédito:

✚ 510 – Taxas - Poder de Polícia

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2018 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 9 de fevereiro de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

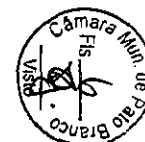
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2017

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Liquida		
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.429.523,15		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.834.915,79	
RECEITA PATRIMONIAL	1.668,58		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.876,27	3.109.792,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.327,21	4.831.518,94			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	225.271,06	225.271,06
Totais		4.831.518,94	Totais		3.335.063,12
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	3.335.063,12		Contas a Pagar	2.938.100,27	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Restos a Pagar	123.091,61	
		3.335.063,12	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
					3.061.191,88
Saldo Anterior(Contábil)		2.517.096,81	Saldo Atual		4.287.423,87
Total		10.683.678,87	Total		10.683.678,87
Saldo Financeiro Anterior		2.517.096,81	Saldo Financeiro Atual		4.753.918,48
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-466.494,61

- J. 100.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Pl. ne 1/2018

Pato Branco, 06/02/2018


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 11/2018.

Pato Branco, 15/02/2018.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 044/2018



Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Requerem informações detalhadas abaixo
elencadas, referentes ao Projeto de Lei 01/2018
de autoria do Executivo Municipal.**

Os vereadores infra-assinados, integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao Departamento competente, **informações detalhadas** abaixo elencadas, referentes ao Projeto de Lei 01/2018 de autoria do Executivo Municipal, relacionado a Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais):

1. Quais materiais de consumo;
2. Serviços de terceiros pessoa jurídica;
3. Equipamentos e material permanente;
4. Obras e instalações.

O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2018.


José Gilson Feitosa da Silva – PT

Presidente


Claudemir Zanco – RDT

Membro


Marco Antonio Augusto Pozza

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO RR
Protocolo Geral
-21-Fev-2018-09:20-031850-1/1



Município de Pato Branco

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Memorando n.º: 017/2018

Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2018

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Câmara Municipal - Exmo. Senhor Joecir Bernardi

Assunto: Informações sobre o Projeto de Lei 01/2018 Requerimento 044/2018

Prezado Senhor,

Em análise ao Requerimento 044/2018 onde nos é solicitado informações detalhadas referente ao projeto de Lei 01/2018 de autoria do Executivo Municipal no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para a manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa conforme segue:

Os vereadores infra-assinados, integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao Departamento Competente, informações detalhadas abaixo elencadas, referentes ao Projeto de Lei 01/2018 de autoria do Executivo, relacionado a Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais):

1. Quais materiais de consumo;
2. Serviços de terceiros pessoa jurídica;
3. Equipamentos e material permanente;
4. Obras e instalações.

O Pedido justifica-se para o devido acompanhamento.

Destacamos que a autoria do projeto de lei 01/2018 no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), foi exclusivo do Departamento de Contabilidade já prevendo a necessidade de Manutenção do futuro Parque de Ambiental Vitorio Piassa, com objetivo de controle específico das despesas a serem apropriadas para o mesmo, sendo que no orçamento vigente não existe uma ação/planejamento específico para o controle destas despesas.

Entretanto, conforme já citado anteriormente, como o Parque Ambiental ainda não esta em funcionamento, salientamos que os valores orçamentários solicitados para abertura do credito especial são estimados pelo Departamento de Contabilidade e que foi tentando englobar todas e

qualquer possibilidade de aquisição de materiais, serviços, equipamentos e obras que possam ser necessários para manutenção do Parque Ambiental.

Contudo, no intuito de sanar quaisquer dúvidas quanto ao projeto de Lei 01/2018, no valor de R\$ 1.1.000.000,00 (um milhão e cem mil reais) enviamos relação de possíveis materiais, serviços e obras a serem utilizados no Parque Ambiental.

Material de Consumo:

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica:

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

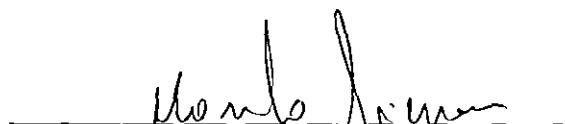
Equipamentos e Material Permanente

Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Atenciosamente,



Marcelo Glasson
Diretor do Departamento de Contabilidade



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2018

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 01/2018 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).**

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria de Meio Ambiente, criando uma nova ação para implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitório Piassa, com dotações destinadas à aquisição de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, equipamentos e a conclusão de obras se assim se fizer necessário). A abertura desta nova ação, como novas categorias de despesa se faz necessária para que haja um controle específico/gerencial do custo de manutenção com o novo Parque Ambiental.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 16 de fevereiro de 2018.


Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator


Marco Antonio Augusto Pozza
(Membro)


José Gilson Feitosa
(Presidente)